



**REGULAMENTO INTERNO**  
**DA ESCOLA SECUNDÁRIA RAINHA SANTA ISABEL**  
**ESTREMOZ**

**Cap. I**  
**Disposições Gerais e Comuns**



## Índice Detalhado

<b>Cap. I – Disposições Gerais e Comuns</b>	<b>2</b>
1. Disposições gerais e comuns	3
Art. 1º - Objeto e âmbito do RI	3
Art. 2º - Regulamentos específicos	3
Art. 3º Entrada em vigor	3
Art. 4º Publicidade	3
Art. 5º Revisão do RI	3
Art. 6º Regime subsidiário	4
Art. 7º Casos omissos	4



## **1. Disposições Gerais e Comuns**

### **Artigo 1º**

#### **Objeto e âmbito do Regulamento Interno**

1. O regulamento interno (RI) da Escola Secundária Rainha Santa Isabel, Estremoz, define, no âmbito da sua autonomia, um conjunto de normas reguladoras do regime de administração e gestão escolar, nomeadamente dos seus órgãos, das suas estruturas de orientação e de apoio educativo, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar.
2. O regulamento interno da Escola Secundária Rainha Santa Isabel, Estremoz, aplica-se a todos os elementos da comunidade educativa: alunos, pessoal docente e não docente, pais e encarregados de educação, representantes da autarquia local, visitantes e utilizadores das instalações e espaços escolares, órgãos de administração e gestão, estruturas de coordenação e orientação educativa, serviços especializados de apoio educativo e outros serviços.
3. O regulamento interno é aprovado pelo conselho geral.

### **Artigo 2º**

#### **Regulamentos específicos**

Em matérias específicas poderão vir a ser aprovados outros regulamentos, em obediência aos princípios gerais e orientadores já consagrados neste, os quais ficarão em anexo ao presente regulamento.

### **Artigo 3º**

#### **Entrada em vigor**

O regulamento interno entra em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação em conselho geral.

### **Artigo 4º**

#### **Publicidade**

O regulamento interno da escola é publicitado na página de internet da escola, sendo desta forma disponibilizado a toda a comunidade escolar.

### **Artigo 5º**

#### **Revisão do RI**

1. O regulamento interno é revisto ordinariamente quatro anos após a sua aprovação e extraordinariamente a todo o tempo por deliberação do conselho geral, aprovada por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções.
2. As revisões extraordinárias do regulamento interno são admissíveis sob proposta fundamentada do diretor, que mereça a aprovação da maioria dos membros do conselho geral em efetividade de funções.
3. Sempre que se verifiquem alterações de normas legais, cujos efeitos se apliquem a esta escola, o diretor deve propor as alterações ao regulamento que confirmam coerência ao normativo jurídico.



4. As propostas de alteração ao RI são aprovadas ou rejeitadas, uma a uma, não sendo possível ao conselho geral alterar a redação das propostas que lhe são submetidas.
5. O presente regulamento interno poderá ser revisto se se verificar a sua não conformidade com o projeto educativo da escola ou com os normativos em vigor.
7. No processo de revisão do regulamento interno deve participar toda a comunidade escolar através das respetivas estruturas representativas.

#### **Artigo 6º**

##### **Regime subsidiário**

Em matéria de procedimento, aplica-se subsidiariamente o disposto no Código do Procedimento Administrativo naquilo que não se encontre especialmente regulado no presente regulamento interno.

#### **Artigo 7º**

##### **Casos omissos**

Os casos omissos neste regulamento interno serão analisados e resolvidos pelos órgãos de gestão e administração da escola, em conformidade com a legislação em vigor.